



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 835, de 27 de Agosto de 2009.

“Dispõe sobre a denominação da rua “C” no Conjunto Habitacional Alvorada no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua “C”, localizada no Conjunto Habitacional Alvorada no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se rua “**ARMANDO BARBIERI**”.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR ARMANDO BARBIERI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 27 de agosto de 2009.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No	<u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº.	<u>4189</u>
Data	<u>08/09/09</u>